

**RESOLUÇÃO/SEJUSP/MS Nº 1054, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

Altera o Anexo I, item 1.6.2 e o Anexo II, item 1.6.2, da Resolução SEJUSP/MS/ Nº 1050, de 08 de maio de 2025.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Anexo I, item 1.6.2, "REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ", da Resolução SEJUSP/MS/ Nº 1050, de 08 de maio de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SEJUSP/MS Nº 1050, DE 08 DE MAIO DE 2025.****PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CARGO ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS****CARREIRA GESTÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

1.6.2 Cinco Grandes Fatores de Personalidade	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
<b>REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ</b>	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

Art. 2º Alterar o Anexo II, item 1.6.2, "REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ", da Resolução SEJUSP/MS/ Nº 1050, de 08 de maio de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SEJUSP/MS Nº 1050, DE 08 DE MAIO DE 2025.****PERFIL PROFISSIONGRÁFICO DO CARGO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA****CARREIRA GESTÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

1.6.2 Cinco Grandes Fatores de Personalidade	DESCRIÇÃO OPERACIONAL	NÍVEL PSICOMÉTRICO ESPERADO	RESTRIÇÕES
<b>REALIZAÇÃO, CONSCIENCIOSIDADE OU LUCIDEZ</b>	Fator de personalidade que define um padrão relacionado à organização, ao controle e à persistência, podendo incluir facetas correlatas à competência, à ponderação/prudência e ao empenho/comprometimento (tendência ao detalhismo e ao planejamento).	NO MÍNIMO BAIXO	Muito baixo

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 10 de julho de 2025.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL SETORIAL DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem as funções descritas na equipe de fiscalização do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, conforme segue:

**GESTOR SETORIAL:**

NOME: WELLINGTON R. DE L. BENTO – TC QOBM

MATRÍCULA: 118.639-021

FUNÇÃO: Chefe da BM-4